

CONTRATO N.º 105/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE E CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA - ME, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, pessoa Jurídica de direito público com sede na Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Isabel Gomes, Afrânio-PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.358.174/0001-84, através das Secretarias Municipais de: **Administração, Finanças e Planejamento**, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **MURILO LUAN DE S. LIMA**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 103.166.144-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Afrânio - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.427.796/0001-21, neste ato representado por **CLECIANO GOMES DAMASCENO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.984.274-45, residente e domiciliado na Cidade de Afrânio - PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, tendo em vista a **homologação em 18/07/2023** do resultado do **Dispensa de Licitação N.º 010/2023 de 13/07/2023**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação nº 010/2023** observados os dispositivos da Lei nº 14.133, de 01.04.2023, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente, com entrega parcelada, durante 12 meses, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência, conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração e conforme proposta da CONTRATADA(**ANEXO I**), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECIMENTOS

3.1 – Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o objeto especificado na cláusula anterior do presente contrato e de acordo com os *anexos* contidos no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 010/2023**, na Proposta de Preço da **CONTRATADA** e neste Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo este ter seu prazo prorrogado, ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue, mediante Nota Fiscal/ Fatura aprovada pela administração.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.3 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Afrânio – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

7.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 – O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela CMA-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 – O valor global do contrato é de R\$ 33.936,00 (trinta e três mil novecentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** – Entregar os produtos, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato;
- 9.2** – fornecer os produtos, com fiel observância às disposições da legislação em vigor;
- 9.3** - Assumir inteira responsabilidade pelo o fornecimento que lhe forem adjudicados;
- 9.4** - Fornecer e arcar com todas as despesas referentes aos recursos necessários à execução deste Contrato;
- 9.5** - Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento do objeto;
- 9.6** - Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Contrato, o objeto licitado;
- 9.7** - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;
- 9.8** - Manter os prazos ajustados na Dispensa de Licitação nº 010/2023 e firmados na proposta de preços;
- 9.9** - Manter-se, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10** - Obriga-se também a **CONTRATADA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- 9.11** - A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Afrânio sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;
- 9.12** - É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Afrânio
- 9.13** – Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- 10.2** - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 10.3** - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 10.4** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.5 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital.

10.6 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial desta Dispensa de licitação a Administração poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa aplicar ao contratado as punições prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – Ficará também sujeita às punições referidas neste item a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar da proposta vencedora.

11.3 – A aplicação de penalidades não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções prevista na lei.

11.4 – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria de administração, finanças e planejamento, doravante denominada “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à Secretaria da Fazenda Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato será efetuado pelo fiscal: **ARIAILDO PAIXÃO DE BRITO**, inscrito no **CPF: 059.942.894-50**, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 04.122.0401.2805.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 01 – **RECURSO PRÓPRIO**

Ficha: 051

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A Administração Municipal poderá declarar rescindido o Contrato, nos termos dos arts. 155, 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133, nos seguintes casos:

14.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A sanção será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.2 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 14.133/2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.3 – Na execução do objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** será responsável por: todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Afrânio-PE, 18 de julho de 2023.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MURILO DE LUAN DE S. LIMA
CONTRATANTE



CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA - ME
CLECIANO GOMES DAMASCENO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

ANEXO I – PROPOSTA DA CONTRATADA

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUAT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM SUPERFÍCIE DE ESPUMA, REVESTIDA EM TECIDO PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE TAMANHO MÉDIO Nº3, COR DA TINTA (AZUL, PRETA E VERMELHO) CARACTERÍSTICAS ADICIONAL ENTINTADA, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE ÁGUA, TAMPA DE METAL, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 CM, EMBALAGEM DE PAPELÃO, COM VALIDADE NA CAIXA.	RADEX	UND	5	R\$ 5,40	R\$ 27,00
2	APONTADOR, DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPOSITO	JOCAR OFICE	UND	10	R\$ 0,75	R\$ 7,50
3	BALÃO LISO N. 7 PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS - 50 UNIDADES, NA COR : DIVERSAS	SÃO ROQUE	UND	100	R\$ 8,44	R\$ 845,00
4	BORRACHA: BORRACHA BRANCA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL, SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LÁPIS, (C X L X A) 30X25X07MM.	PREMIER	UND	20	R\$ 0,40	R\$ 8,00
5	BLOCO AUTO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES NA COR AMARELA, COM ADERENCIA FIRME E FÁCIL REMOÇÃO, COM DIMENSÕES 38X50MM COM 100 FOLHAS , PACOTE COM 4 UNIDADES.	MASTERPR INT	UND	60	R\$ 5,65	R\$ 339,00
6	BLOCO AUTO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES NA COR AMARELA, COM ADERENCIA FIRME E FÁCIL REMOÇÃO, COM DIMENSÕES 76X102MM COM 100 FOLHAS , PACOTE COM 1 UNIDADE.	MASTERPR INT	UND	60	R\$ 7,25	R\$ 435,00
7	BLOCO AUTO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES VARIAS CORES, COM ADERENCIA FIRME E FÁCIL REMOÇÃO, COM DIMENSÕES 76X19MM COM 100 FOLHAS , PACOTE COM 4 UNIDADES.	MASTERPR INT	UND	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
8	CADERNO PEQUENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X21 CM, CAPA PAPEL COCHE, PINTURA EM POLICROMIA, MIOLO COM 48 PG, EM PAPEL BRANCO 75 GRAMATURA, PAUTADO FRENTE E VERSO.	CREDEAL	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
9	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL EM ARAME, CAPA DURA: 10 MATÉRIAS, 200. FOLHAS PAUTADAS NA COR BRANCA, BOLSO PORTFÓLIO, 200 MM X 275 MM, CAPA SOMENTE COM DESENHO COLORIDO DE PA09ISAGENS E/OU LUGARES ETC.	TILIBRA	UND	5	R\$ 25,90	R\$ 129,50
10	CAIXA, ARQUIVO MORTO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA EM POLIETILENO, MÍNIMO DE 250 X 130 X 350 MM	POLIBRAS	UND	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
11	CALCULADORA, DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 4 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR.	MASTERPR INT	UND	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1,2 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, COM ESTABILIZAR DE PRESSÃO LATERAL, TINTA AZUL À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CAIXA	10	R\$ 59,50	R\$ 595,00

13	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1,2 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, COM ESTABILIZADOR DE PRESSÃO LATERAL, TINTA PRETA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CAIXA	7	R\$ 59,50	R\$ 416,50
14	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0 (DOIS). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	ECCO	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
15	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0 (TRÊS). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	ECCO	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
16	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUANTRO). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	ECCO	UND	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
17	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 6/0 (SEIS), EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	ECCO	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
18	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 8/0 (OITO), EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	ECCO	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
19	COLA LIQUIDA BRANCA 90 GR	PIRATIRINGA	UND	10	R\$ 2,25	R\$ 25,50
20	FITA CORRETIVA 6 METROS	MASTERPRINT	UND	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
21	CORRETIVO LÍQUIDO ATÓXICO, CONTENDO 18 ML, COM SECAGEM RÁPIDA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	RADEX	UND	10	R\$ 2,98	R\$ 28,90
22	ELÁSTICO AMARELO DE BORRACHA NATURAL, PERÍMETRO MÍNIMO DE 18 CM, CONTENDO 120 UNID	PREMIER	PACOTE	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
23	ENVELOPE A4, TIPO SACO, NA COR BRANCA MEDIDA APROXIMADA 229X324M.	SCRITY	UND	1.500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
24	ENVELOPE EXTRAGRANDE, TIPO SACO, NA COR PARDA, MEDIDA APROXIMADA 370 X. 470 MM.	SCRITY	UND	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
25	ENVELOPE COLORIDO 114X162MM PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	PACOTE	5	R\$ 58,90	R\$ 299,00
26	ENVELOPE COLORIDO 160X235MM PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	PACOTE	5	R\$ 71,20	R\$ 356,00
27	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES DE. 18 X105 MM.	MASTERPRINT	UND	5	R\$ 2,25	R\$ 11,25
28	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MMX30M	EUROCEL	UND	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
29	FITA ADESIVA MARROM EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 45 MM E MÁXIMA DE 45 MM X 45 MM COMPRIMENTO. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	EUROCEL	UND	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 45MMX45MM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	EUROCEL	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00

31	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO, TIPO COMUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 15,5 CM, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6, UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	BRW	UND	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
32	GRAMPEADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, COMPRIMENTO MÍNIMO 12,5 CM, ESTRUTURA METÁLICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	BRW	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
33	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	BRW	CAIXA	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00
34	LÁPIS DE ESCREVER GRAFITE NA COR PRETO Nº 2, CORPO ARREDONDADO REVESTIDO DE MADEIRA, COM AS DIMENSÕES DE (A X L X P) 17,00X 1,00 X 1,00 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEO E LEO	CAIXA	2	R\$ 4,75	R\$ 9,50
35	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 298X203 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 56 G/M²	TILIBRA	UND	3	R\$ 15,75	R\$ 47,25
36	LIVRO, PROTOCOLO, ENCADERNADO COM. 104 FOLHAS, DIMENSÃO 215X160 MM.	BAAG	UND	20	R\$ 7,54	R\$ 150,80
37	MARCA TEXTO, (AMARELO, ROSA, AZUL, VERDE, LARANJA) PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE	MASTERPR INT	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
38	PAPEL FOTOGRAFICO A4 120GX210MMX297 MM, BRILHANTE BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPR INT	UND	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
39	PAPEL FOTOGRAFICO A4 135GX210MMX297 MM, BRILHANTE BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPR INT	UND	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
40	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GX210MMX297 MM, BRILHANTE BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPR INT	UND	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
41	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 130G AUTO ADESIVO, 210MM X 297MM, BRILHANTE BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	MASTERPR INT	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
42	PASTA, POLIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 340 X 250 X 20 MM, ALTURA 20MM, POLIONDA P/ TRABALHOS ESCOLARES E DOCUMENTOS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COR AZUL/VERDE/AMARELO/TRANSPARENTE	POLIBRAS	UND	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
43	PASTA, POLIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 340 X 250 X 20 MM, ALTURA 35MM, POLIONDA P/ TRABALHOS ESCOLARES E DOCUMENTOS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COR AZUL/VERDE/AMARELO/TRANSPARENTE	POLIBRAS	UND	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
44	PASTA, POLIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 340 X 250 X 20 MM, ALTURA 55MM, POLIONDA P/ TRABALHOS ESCOLARES E DOCUMENTOS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COR AZUL/VERDE/AMARELO/TRANSPARENTE	POLIBRAS	UND	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00

45	PASTA PLÁSTICA 332MMX232MM FINA COM ELÁSTICO PACOTE O COM 10 UNIDADES.	DAC	PACOTE	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00
46	PASTA, SUSPENSÃO, EM FIBRA. MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR. MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO. 350 G, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO. TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 (SEIS) POSIÇÕES. PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS. PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS. DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	DELLO	UND	300	R\$ 3,05	R\$ 915,00
48	PERFURADOR PARA 2 FUROS METÁLICO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 10,7CM X 7,3CM X 8,8CM, EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112, COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS EM AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE 1010/20 ZINCADO RESISTENTE, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	MASTERPR INT	UND	8	R\$ 28,50	R\$ 228,00
49	PERFURADOR PARA 2 FUROS METÁLICO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 23CM X 12CM X 22CM, EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112, COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS EM AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE 1010/20 ZINCADO RESISTENTE, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	MASTERPR INT	UND	5	R\$ 112,00	R\$ 560,00
50	PILHA ALCALINA, AA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	ELGIN	PACOTE	20	R\$ 14,50	R\$ 290,90
51	PILHA ALCALINA, AAA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	ELGIN	PACOTE	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
52	PINCEL PERMANENTE, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL COM TINTA TR. COR: AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE. COM MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	COMPACTO R	UND	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
53	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE EM MATERIAL DE POLIESTIRENO CRISTAL OU CORES DIVERSAS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TRIO PORTACANETA / CLIPS / LEMBRETE DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 228 X 65 X 90MM, PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 140G.	WALEU	UND	8	R\$ 24,90	R\$ 199,20
54	TESOURA GRANDE, EM AÇO INOX, 8 (OITO) POLEGADAS, PRÓPRIA PARA CUTELARIA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MASTERPR INT	UND	6	R\$ 14,80	R\$ 88,80
55	TINTA PARA CARIMBO 40ML	RADEX	UND	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50
56	PORTA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL, TAMANHO OFÍCIO, TRIPLA DE ACRÍLICO. DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA: 12 CM, COMPRIMENTO: 35.5 CM, LARGURA: 25.3 CM.	WALEU	UND	5	R\$ 30,50	R\$ 152,50
57	RÉGUA 30 CM, ACRÍLICA CRISTAL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO. ALTA PRECISÃO E RESISTÊNCIA.	WALEU	UND	8	R\$ 2,25	R\$ 18,00
58	IDENTIFICADOR DE CHAVES, COR BRANCA, POSSUINDO ARGOLA EM METAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	WALEU	PACOTE	3	R\$ 34,90	R\$ 104,70



PREFEITURA DE
AFRÂNIO

O TEMPO DE CUIDAR CONTINUA!

59	PAPEL A4 75G/M² NA COR BRANCA, CX C/10 RESMAS 210X297MM, CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS	CHAMEX	CAIXA	60	R\$ 249,80	R\$ 14.988,00
60	PASTA SANFONADA, 31 DIVISÓRIA, A4	DAC	UND	15	R\$ 56,50	R\$ 847,50
61	EXTRATO DE GRAMPO EM METAL	JOCAR OFICE	UND	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00
62	MOLHA DEDO	RADEX	UND	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
63	PRANCHETA TRANSPARENTE ACRÍLICO 4A	DELLO	UND	3	R\$ 16,90	R\$ 50,70
64	PILHA 12V	ELGIN	UND	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00
65	PAPEL A4 - CARTÃO - 180GRAMATURAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	CREDEAL	PACOTE	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
VALOR GLOBAL				R\$	33.936,00	